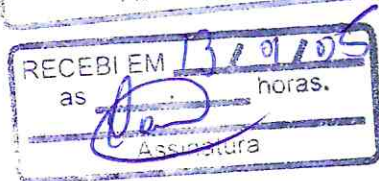
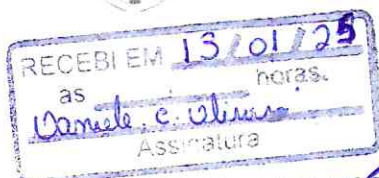


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG****Nº. CONTROLE SICOM: 007/2025****TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2025**

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA CORINA NOVELINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDEB.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e,

ASSOCIAÇÃO FRATERNA CORINA NOVELINO, com sede na Rua Aníbal Ferreira Cândido, n.º 655, Bairro Alto Boa Vista, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.235.393/0001-48, neste ato representada pela sua Presidente a **Sr. Presidente Álvaro Juarez Moreira de Barros**, brasileiro, divorciado, caminhoneiro, portador do Registro Geral 18.524.972-3, inscrito no CPF sob o n.º 053.907.118-82, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal n.º 2.022, de 05 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal n.º 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo n.º: 048/2024;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal n.º 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2.º;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico, opinou favorável, sob a ótica estritamente jurídica, pela possibilidade jurídica de formalização do **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos do **FUNDEB - 2025**, conforme previsão expressa na **Lei Municipal n.º 2.022, de 05 de dezembro de 2024**, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**a) Dirigente responsável pela PROPONENTE**

Pedro Moreira da Trindade, se responsabilizará, como gestora, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Marilda Ferreira Borges De Souza, Secretária Municipal de Educação, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) - RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB, em 09 (nove) parcelas, com vigência no mês de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.12.365.0095.2.011.3.3.50.43.00 Fonte 1540, sendo assim distribuídas:

a. A PRIMEIRA PARCELA no valor de R\$25.666,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a ser repassada até o mês de fevereiro de 2025;

b. As demais parcelas serão no valor de R\$25.666,66 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando no mês de março de 2025 a outubro de 2025;

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, CONTA CORRENTE Nº 1976-9, OPERAÇÃO 003, AGÊNCIA 0940, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF Sacramento/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo legal;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

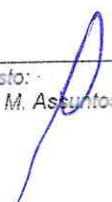
Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

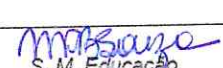
9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

Visto: 
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração


S. M. Educação

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 14 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Osmar Trevisan Júnior
Prefeito

[Assinatura]
Álvaro Juarez Moreira de Barros
Presidente da Associação Fraterna Corina Novelino

Testemunhas:

1) - *[Assinatura]*
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - *[Assinatura]*
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

[Assinatura]
S. M. Educação

6



Associação Fraterna "Corina Novelino"

Aníbal Ferreira Cândido, 655,

Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.393/0001-48 Lei de U. P. M. de nº 281 de 11 de agosto de 2001

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: Associação Fraterna Corina Novelino (Creche Tia Nina)

CNPJ: 02.235.393/0001-48

Endereço: Avenida Aníbal Ferreira Cândido, 655. Bairro: Alto Boa Vista

Cidade/Estado: Sacramento - MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1485 ou (34) 984056188

E-mail: afcn.tianina@hotmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Álvaro Juarez Moreira de Barros

Função / Cargo: Presidente

CPF: 053.907.118-82

RG / Órgão expedidor e Data emissão: 18.524.972-3 SSP/SP 19/08/2024

Endereço: Rodovia Sentido Gruta dos Palhares, nº 100, Zona Rural. Vila Simpson

Cidade/Estado: Sacramento/MG

CEP: 38.190-000

DDD/Telefone: (34) 98405-6188

E-mail: afcn.tianina@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0940

Conta corrente: 1976-9

2. INTERVENIENTE

Entidade: Associação Fraterna Corina Novelino (Creche Tia Nina)

CNPJ: 02.235.393-0001/48

Endereço: Avenida Aníbal Ferreira Cândido, 655.

Cidade/Estado: Sacramento-MG

Nome do Responsável: Álvaro Juarez Moreira de Barros

Função / Cargo: Presidente

CPF: 053.907.118/82



Associação Fraterna "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.393/0001-48 Lei de 13.114, de 11 de agosto de 2001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ 02.235.791/0001-46 - Lei de D. P. M. de nº 791 de 31 de agosto de 2001

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Fundeb 2025		Início: 01/01/25	Término: 31/12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Objetivo Geral:			
Manutenção da Creche			
Público Alvo / Meta Física: RESPONDER			
Realidade atual:			
Número de crianças:	Idade:	Etapas:	
11	2 anos	Maternal II	
41	3 anos	Maternal III	
29	4 anos	Maternal III A	
- Nesse ano de 2024 atendemos 81 crianças (11 crianças de 2 anos; 41 crianças de 3 anos e 29 crianças de 4 anos). - Tivemos em nosso quadro de funcionárias 14 funcionárias.			
Meta para 2025:			
Número de crianças:	Idade:	Etapas:	
30	2 anos	Maternal II	
45	3 anos	Maternal III	
25	4 e 5 anos	Pré Sol e Lua	
- Atender 100 crianças de 2 a 5 anos; (30 Crianças de 2 anos; 45 Crianças de 3 anos e 25 Crianças de 4 e 5 anos, pois teremos duas turmas de meio período, crianças que ficarão meio período na escola e meio período na creche); - Contratar mais 8 (oito) funcionárias;			
Temos como meta para 2025, continuar oferecendo uma educação de qualidade para nossas crianças com brincadeiras educativas, recebe-las de maneira acolhedora e oferecer uma alimentação de qualidade.			
APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE			
IDENTIFICAÇÃO - Em 22/08/1999 a Prof. Conceição Altair Tavares Cirino fundou a Escolinha Tia Nina em uma casa na rua Mário Afonso Primo, onde atendia crianças e adolescentes de 07 à 14 anos dando aulas de reforço, música, tribais, percussão, informática, pintura de tecido e tela, balé e atendimento com psicólogos.			



Associação Fraterna "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655 Sacramento - MG

CNPJ 02.235.793/0001-46 Lei de 11 de 11 de 2011 de 31 de agosto de 2001

Dia 25 de Janeiro de 2006, às 20:00 horas, a Associação Fraterna Corina Novelino inaugura o prédio que abriga a Escolinha Tia Nina, numa cerimônia cercada de sonhos e fadas.

No dia 15/11/2006 a Presidenta Conceição veio a falecer, deixando o cargo para seu pai Sr. Alzídio Afonso Tavares e sua tia Iris Cruz (Diretora)

Em 03/06/2014 as 19:30 horas realizou-se no salão da Associação Fraterna Corina Novelino "Escolinha Tia Nina" a reunião extraordinária cuja a convocação ocorreu por meio do Edital entregue e afixado, constando pauta de possível alteração e ou revogação do Estatuto da instituição, com consequente desmembramento da mesma. A Sra. Raimunda Silva Trindade deu início a reunião justificando a necessidade em vigência não permite a continuidade dos trabalhos em atendimento às crianças e familiares, quando subvencionados pelo poder público, isto por constar no Estatuto o caráter religioso. Assim, sugeriu a presidente que realize o desmembramento do CNPJ, passando a Associação Fraterna Corina Novelino a desenvolver o trabalho como Creche, podendo atender um número maior de crianças, com maior qualidade e segurança. A Senhora Iris comentou que desde que não se apague o contexto histórico do que já foi realizado, a mudança é bem-vinda, pois irá proporcionar um crescimento em benefício à comunidade carente. Sendo assim, passando de "Escolinha Tia Nina" para "Creche Tia Nina".

Atualmente a entidade tem parceria com a Prefeitura Municipal que repassa uma verba anual de 12 parcelas que é insuficiente para as despesas do mês. Portanto, fazemos eventos para arrecadações de verbas para a instituição, porém ainda insuficiente para a manutenção geral da Creche Tia Nina.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação	Salário Líquido:	Encargos	Férias e Décimo Terceiro: (aproximadamente)
Daniele Cristina de Oliveira	Diretora	Contratada (CLT)	R\$ 3.122,35	R\$ 657,65	R\$ 6.244,70
Débora Aparecida de Souza Paula	Professora	Contratada (CLT)	R\$ 2.296,18	R\$ 403,82	R\$ 4.592,36
Georgina Osório da Silva	Cozinheira	Contratada (CLT)	R\$ 2.296,18	R\$ 403,82	R\$ 4.592,36
Isabella Ferreira Silva	Professora	Contratada (CLT)	R\$ 2.023,18	R\$ 352,82	R\$ 4.046,36
Luana Paula de Araújo	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Contratada (CLT)	R\$ 2.387,18	R\$ 420,82	R\$ 4.774,36

Associação Fraterna "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 02.255.393-0001-46 Lei de L. P. M. de nº 783 de 11 de agosto de 2001

Maria Aparecida Martins Borges de Araújo	Supervisora, coordenadora	Voluntária			
Patrícia Carvalho	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Contratada (CLT)	R\$ 1.841,18	R\$ 318,82	R\$ 3.682,36
Raimunda Silva Trindade	Secretária	Contratada (CLT)	R\$ 2.929,24	R\$ 580,76	R\$ 5.858,48
Thawane Alexandra da Silva	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Contratada (CLT), porém afastada licença maternidade	R\$ 2.023,18	R\$ 352,82	R\$ 4.046,36
Total:			R\$ 18.918,67	R\$ 3.491,33	R\$ 37.837,34
Total Geral:				R\$ 22.410,00	

Para o ano de 2025 precisaremos contratar mais 4 professoras com os salários de R\$ 3.200,00 cada; mais 3 auxiliares com os salários de R\$ 2.900,00 e uma auxiliar de serviços gerais com o salário de R\$ 2.250,00 mais os 40% de insalubridade.

Os salários das funcionárias atuais terão um reajuste de 20% cada uma. Sendo assim, o valor gasto com a folha será de aproximadamente R\$ 49.300,00 fora os encargos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com a realização deste projeto, as crianças poderão continuar tendo a oportunidade de participarem de atividades de coordenação motora ampla, higiene e saúde, através da música, pintura, dança, psicomotricidade, proporcionando assim aos alunos a exploração da criatividade, elevação da autoestima, favorecer o aprendizado e estimular a independência da criança, da imaginação, da atenção, da socialização e no desenvolvimento do conhecimento do mundo que a cerca.

O projeto Fundeb 2025 muito nos ajudará, pois com ele poderemos pagar os salários de nossas funcionárias e os encargos como FGTS e INSS.



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 02.225.193/0001-48 Lei de U. F. M. de nº 781 de 31 de agosto de 2001

3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2024		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		Início: 01/01/25		Fim: 31/12/25
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção Repasse complementar (Aditivo)	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos e encargos Sociais;		R\$ 231.000,00		
TOTAL		R\$ R\$ 231.000,00		

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

2

f



Associação Fraternal "Corina Novelino"

Anibal Ferreira Cândido, 655

Sacramento - MG

CNPJ: 02.235.293/0001-46 Lei de M. P. M. de nº 783 de 31 de agosto de 2003

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Participe (Recurso recebido do Município) (repasse complementar) Aditivo

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00

2º Participe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 12/12/2024.

Ass.:

Alcides Moreira de Barros

6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/____

Ass.:

[Assinatura]
1º Participe (Município)